

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CPPG

Altera dispositivos da Resolução nº 002/2016 – CONSEPE, que “Dispõe sobre a concessão de licença sabática ao docente efetivo da UDESC.”

O Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, do Conselho Universitário - CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 37035/2024 tomada na sessão de 18 de setembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º O Inciso I do art. 5º da Resolução nº 002/2016 – CONSEPE, que “Dispõe sobre a concessão de licença sabática ao docente efetivo da UDESC, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – após o gozo da licença sabática, continuar no Quadro de Pessoal Permanente da UDESC por período de tempo não inferior ao tempo de afastamento concedido e com regime de trabalho de 40 horas semanais;
(...)”

Art. 2º O inciso I do Termo de Compromisso constante do Anexo Único da Resolução nº 002/2016 – CONSEPE, que “Dispõe sobre a concessão de licença sabática ao docente efetivo da UDESC, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TERMO DE COMPROMISSO
(...)”

I. após o gozo da Licença Sabática, continuar no Quadro de Pessoal Permanente da UDESC por período de tempo não inferior ao tempo de afastamento concedido e com regime de trabalho de 40 horas semanais;”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de setembro de 2024.

Professor Sérgio Henrique Pezzin
Presidente da CPPG